

ILMA. SRA. PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE



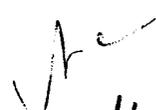
CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO PELA RECORRENTE TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ Nº 28.807.917/0001-11, CONTRA A DECISÃO DA D. PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE EM DECLARAR HABILITADA A RECORRIDA/CONTRARRAZOANTE PROVALE ENERGIA LTDA NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1707.01/2024-SMDU, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707.01/2024 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.

RECORRIDA/CONTRARRAZOANTE: PROVALE ENERGIA LTDA

A empresa **PROVALE ENERGIA LTDA**, com CNPJ sob nº 10.664.921/0001-02, sediada na cidade de Limoeiro do Norte/CE, na Rua Manoel Luís de Freitas, 2821, Boa Fé, CEP 62.930-000 e e-mail vinicius.provale@hotmail.com, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a). **VINICIUS CUNHA BATISTA**, brasileiro, casado, nascido em 30/04/1978, natural de Morada Nova/CE, proprietário, portador do RG nº 2007761540-3, SSP-CE e CPF nº 815.039.703-53, residente e domiciliado à Rua Mário Mamede, 159, Apto 701, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.834-366, Fortaleza/CE, vem, mui respeitosamente, perante V. Sa. apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO PELA RECORRENTE TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ Nº 28.807.917/0001-11, CONTRA A DECISÃO DA D. PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE EM DECLARAR HABILITADA A RECORRIDA/CONTRARRAZOANTE PROVALE ENERGIA LTDA NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1707.01/2024-SMDU, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707.01/2024 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, com base nos fundamentos abaixo especificados:**



PROVALE ENERGIA EIRELI - CNPJ Nº 10.664.921/0001-02
Rua Manoel Luis de Freitas, 2821 – Boa Fé – Limoeiro do Norte – Ce - Fone: (88) 3423-2246
vinicius.provale@hotmail.com - (88) 9 9211-8242



Haja luz
de hoje
Luz



I – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

Inicialmente, ressalta-se a tempestividade da presente contrarrazão visto que a D. Pregoeira/Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Fortim/CE em 19 deste agosto de 2024, finalizou a fase de habilitação do Processo nº 1707.01/2024, tendo a mesma entendido pela habilitação da empresa PROVALE ENERGIA LTDA, fixando na plataforma de realização do Certame em comento, iniciando a fase de manifestação de intenção de recurso que depois de manifestado pela recorrente, conforme a Lei 14.133/2021, o prazo final para protocolo da peça Recursal recaiu no dia 22/08/2024 e logo em seguida iniciando o prazo também de 03 (três) dias úteis para as contrarrazões que recairá no dia 27 de agosto de 2024, cumprindo assim o prazo previsto na Legislação supramencionada e suas alterações posteriores.

Considerando que o prazo para apresentação das contrarrazões de recurso é de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, temos que tempestiva é a presente apresentação de CONTRARRAZÕES.

“Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

(...)” Grifos Nossos

Portanto, é manifesto o cabimento da presente contrarrazão, posto que, além de apresentar-se tempestiva e de acordo com os ditames constitucionais e legais, se trata de um direito público subjetivo, liberto de quaisquer condicionantes, usado com a finalidade de que a autoridade administrativa competente possa tomar conhecimento dos fatos, coibindo, assim, a prática de atos ilegais ou irregulares cometidos pela Administração Pública, tais quais os ensejadores da demanda em pauta.

Devidamente comprovada a tempestividade e o cabimento da contrarrazão, **requer o recebimento do presente para o seu devido processamento e apreciação legal.**

II – DAS INFUNDADAS RAZOES DA RECORRENTE

Em uma tentativa frustrada de fazer com que a Recorrida/Contrarrazoante seja “inabilitada”, em resumo a Recorrente alega na sua peça recursal o seguinte:



PROVALE ENERGIA EIRELI - CNPJ N° 10.664.921/0001-02

Rua Manoel Luis de Freitas, 2821 – Boa Fé – Limoeiro do Norte – Ce - Fone: (88) 3423-2246

vinicius.provale@hotmail.com - (88) 9 9211-8242



Haja luz
Luz

Alega a recorrente, em apertada síntese, que a Pregoeira/Agente de Contratação usou dois pesos e duas medidas na análise das amostras no que acarretou sua inabilitação e que a Recorrida/Contrarrazoante, habilitada, não apresentou documentos cuja tensão de entrada (tensão nominal) de 90-305 VCA divergem dos seus respectivos relatórios de calibração e ensaios.



Continuou a recorrente em suas razões recursais, numa tentativa desarrazoada de mostrar que os equipamentos (**referente ao item 5.2.7**) objeto da licitação não estão disponíveis no mercado nacional. Continua, com afirmações infundadas que os produtos licitados apresentam especificações completamente fora dos padrões disponíveis no mercado nacional.

Por fim, o recorrente exacerbou em seus pedidos, onde além requerer a inabilitação da Recorrida/Contrarrazoante, pede também a revogação do processo licitatório.

III – DAS CONTRARRAZOES

A recorrente em sua peça recursal faz várias alegações inverídicas às quais passamos a refutar:

Alegação1 - Análise do Catálogo apresentado pela Recorrida.

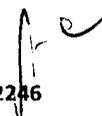
- “Que a tensão de entrada (tensão nominal) de 90-305 VCA apresentadas no catálogo divergem dos seus respectivos relatórios de calibração e ensaios”

Resposta:

É importante ressaltar que os laboratórios acreditados pelo INMETRO seguem procedimentos rigorosos e padronizados para a realização de ensaios e emissão de laudos técnicos sobre as luminárias analisadas. Esses ensaios são conduzidos em diversas condições de teste, variando conforme as normas técnicas aplicáveis, e têm como objetivo garantir a precisão e a confiabilidade dos resultados apresentados.

A alegação da recorrente, baseada em um recorte de imagem de um laudo técnico, não oferece contexto suficiente para validar a suposta divergência na tensão de entrada das luminárias. A imagem isolada não esclarece em qual fase do ensaio o valor foi registrado, nem sob quais condições específicas o teste foi realizado. Portanto, sem a análise completa do laudo técnico, incluindo todas as etapas e condições dos testes, não se pode afirmar que há qualquer irregularidade nos resultados apresentados.

Ademais, para as luminárias da marca LEDSTAR, fornecidas pela Provale Energia LTDA, a conformidade com a faixa de tensão exigida pelo edital (90-305 VCA) é devidamente comprovada tanto pelo **Datasheet** quanto pelo **Relatório de Especificações das Luminárias**, ambos documentos



Haja luz
de hour.
Luz



apresentados no processo licitatório. Estes documentos, ao contrário de recortes isolados, fornecem uma visão completa e detalhada das características técnicas dos produtos, confirmando que as luminárias atendem integralmente aos requisitos do edital. Vejamos nas imagens abaixo:

LUMINÁRIA		LEDSTAR								
VITTA F2F3F4 V9.3		VITTA-70	VITTA-80	VITTA-90	VITTA-105	VITTA-120	VITTA-145	VITTA-160	VITTA-185	VITTA-200
Características Elétricas										
Potência Nominal de Rede (W)		70	80	90	105	120	145	160	185	200
Tensão de Entrada (VCA)						90 a 305				
Frequência (Hz)						50 - 60				
Corrente de Entrada @ 220V		0,331	0,379	0,426	0,497	0,568	0,687	0,758	0,876	0,947
Fator de Potência						> 0,99				
Temperatura de Operação (°C)						- 10 a + 50				
Distorção Harmônica (THD)						< 10				
Proteção Contra Surto (kV / kA)		10 / 12 (IEE C62 41 2; IEC 61643-11 Classe II; ligação em série com a carga								
Tomada		7 polos ANSI C136 41								
Relé Fotoelétrico		Opcional								
Shorting Cap		Opcional								
Dimerização (V)		0 - 10								
Equivalência (W)		Lâmpada H.D. 70		Lâmpada H.D. 150				Lâmpada H.D. 300		

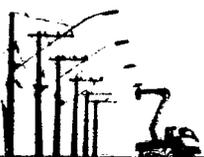
Título dos arquivos enviados juntamente com a proposta readequada que constam as informações da imagem acima:

- DataSheet_LEDSTAR_Luminaria_StreetLight_VITTA_F2F3_9.3_4K0_S_V1;
- DataSheet_LEDSTAR_Luminaria_StreetLight_VITTA_MINI_9.3_4K0_S_V1.

1. Especificações	
A fonte descrita possui uma saída de 50W de potência, dimerização e programação da corrente de saída de 550-900mA.	
2. Características de entrada	
2.1. Dados de entrada	
Tensão nominal de entrada	100-240/277VAC
Tensão de operação	90-305VAC
Frequência de operação	50/60Hz (+/-3Hz)
Potência de entrada	56.2W @220VAC
Corrente de entrada	0.255A @220VAC
Fator de Potência	0.96 @220VAC, 50-60Hz, 100% de carga (50W)
THD	≤10% @220-240VAC, 50-60Hz, 60%-100% de carga (30-50W)

Título dos arquivos enviados juntamente com a proposta readequada que constam as informações da imagem acima:

- EUM050S090DGUC11SPECV10UNICOB20230713;
- EUM050S090DGUC11SPECV10UNICOB20230713;



Handwritten signature

Haja luz e houve LUZ



- EUM075S105DGUC11SPECV10UNICOB A20230713;
- EUM100S105DGUC11SPECV10UNICOB A20230713;
- EUM150S105DGUC11SPEC V10UNICOB A20230713;
- EUM200S105DGUC11SPECV10UNICOB A20230713.

É crucial destacar que todas as luminárias ofertadas pela Provale Energia LTDA, da marca LEDSTAR, estão plenamente em conformidade com a faixa de tensão de 90-305 VCA, conforme exigido no item 11.4.1 do Termo de Referência. Esta conformidade foi demonstrada de maneira clara e transparente nos documentos técnicos apresentados, os quais foram minuciosamente analisados e validados tanto pelo Setor Técnico de Engenharia quanto pela Comissão de Licitação.

Portanto, a alegação de não atendimento à faixa de tensão de 90-305 VCA demanda fundamentação mais apurada, uma vez que a conformidade técnica das luminárias ofertadas foi inequivocamente comprovada, atendendo de forma robusta e rigorosa a todas as exigências estabelecidas no edital.

Alegação 2 - Análise da Luminária referente ao item 5.2.7 e que a mesma não está disponível no mercado nacional.

Resposta:

A Provale Energia LTDA reafirma que a luminária solar apresentada em nossa proposta, assim como toda a documentação exigida, atende integralmente aos requisitos estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 1707.01/24-SMDU.

A luminária solar oferecida está amplamente disponível no mercado nacional, conforme evidenciado pela documentação apresentada. Ademais, a ampla participação de concorrentes no processo licitatório, ofertando luminárias solares, demonstra claramente que esse tipo de equipamento já se encontra amplamente difundido e acessível no mercado nacional.

Em resumo, a luminária solar oferecida pela Provale Energia LTDA foi aprovada pela Comissão de Licitação e pela equipe técnica de engenharia de Fortim/CE, atendendo integralmente a todas as exigências editalícias.

IV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dessa forma, no caso em tela, NÃO HÁ JUSTIFICATIVA PARA INABILITAR a empresa Recorrida/Contrarrazoante, NEM TAMPOUCO PARA REVOGAR o Certame, tendo em vista que a mesma apresentou sua documentação e proposta em total acordo com o Edital, Anexos e, principalmente, com a nova Legislação Vigente.



Haja luz
de hour
Luz

Ante ao exposto, resta clareza que a Recorrida/Contrarrazoante atendeu perfeitamente as exigências do Edital e Anexos através das documentações apresentadas, bem como a análise e deliberações elaboradas pela Equipe Técnica municipal em auxílio à Pregoeira/Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Fica, pois, evidenciada e ratificada a decisão assertiva da D. Pregoeira/Agente de Contratação e a latente necessidade de confirmar a Recorrida/Contrarrazoante HABILITADA e VENDEDORA, mantendo o Processo Licitatório em comento à luz dos princípios da Legalidade e da razoabilidade e de todos os outros correlatos.



V – DOS PEDIDOS

Desta forma, verifica-se que a intenção da recorrente tem nítido caráter protelatório com intuito de tumultuar o regular andamento do processo licitatório, com argumentos infundados, que se acatados, estaria deturpando a finalidade da lei de licitações, quando previu tal disposição.

Diante das considerações expostas e com fundamento nos princípios jurídicos aplicáveis ao presente caso, a Provale Energia Ltda, por meio de seu representante legal, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria requerer:

1. Que seja completamente indeferido o recurso proposto em função da PROVADA inaplicabilidade de suas alegações.
2. Bem como que sejam aceitas as argumentações aqui demonstradas para que seja mantida a decisão que declarou a PROVALE ENERGIA LTDA, VENCEDORA do certame, dando prosseguimento aos demais atos administrativos.

Nestes termos, pede e espera deferimento

Limoeiro do Norte/CE, 26 de agosto de 2024.

PROVALÉ ENERGIA LTDA
VINICIUS CUNHA BATISTA
CPF nº 815.039.703-53
RG nº 2007761540-3 SSP-CE
Representante Legal



He
Haja luz
de hour
Luz

CONTRARRAZOESPROVALEFORTIM.pdf

Documento número #06b86d2a-40e2-42ea-8f14-0519779a400e

Hash do documento original (SHA256): a949b99f725314c367328a3f69b9b9ff93d26049eb7bbf1eefd03012

Hash do PAdES (SHA256): c181ed1a7151925412b9e1fc97738ad3d7a30d64f72614e246253cbd2c6d9f4f



Assinaturas



Vinicius Cunha Batista

CPF: 815.039.703-53

Assinou como representante legal em 26 ago 2024 às 09:55:31

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 30 ago 2024

Log

- 26 ago 2024, 09:54:28 Operador com email vinicius.provale@hotmail.com na Conta 901bc249-33f2-4eec-b274-fa6a43f6cab9 criou este documento número 06b86d2a-40e2-42ea-8f14-0519779a400e. Data limite para assinatura do documento: 25 de setembro de 2024 (09:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 ago 2024, 09:54:29 Operador com email vinicius.provale@hotmail.com na Conta 901bc249-33f2-4eec-b274-fa6a43f6cab9 adicionou à Lista de Assinatura: vinicius.provale@hotmail.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vinicius Cunha Batista e CPF 815.039.703-53.
- 26 ago 2024, 09:55:31 Vinicius Cunha Batista assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 815.039.703-53. IP: 177.37.241.232. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -5.144576 e longitude -38.0829696. URL para abrir a localização no mapa: <http://maps.google.com/location>. Componente de assinatura versão 1.964.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 ago 2024, 09:55:32 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 06b86d2a-40e2-42ea-8f14-0519779a400e.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador/> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 06b86d2a-40e2-42ea-8f14-0519779a400e, com os

efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



✓